CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3036/21

Autora: Vereadora IRENI MOURA FARIAS

Altera a Lei Nº2.372, de 23 de novembro de 2017, que dispõe sobre apreensão de animais de grande porte soltos e/ou amarrados em vias e logradouros públicos da zona urbana ou rural do Município de Sarandi-PR, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Altera o § 2º no Art. 1°, conforme segue:

§ 2° - Todo animal mencionado no caput será apreendido e recolhido em abrigo adequado, incorrendo ao proprietário e/ou responsável o pagamento de diária e multa, em caso de reincidência apenas a multa será em dobro e o proprietário e/ou responsável perderá a guarda do animal. (AC)

Art. 2º Inclui o § 4º no Art. 1°, conforme segue:

§4° - Todos os animais de grande porte que vivem em logradouros públicos da zona urbana ou rural do Município deverão ser cadastrados. (NR)

Art. 3º Inclui o § 5° no Art. 1°, conforme segue:

§5° - Todo animal mencionado no caput será apreendido e recolhido em abrigo adequado, incorrendo ao proprietário e/ou responsável a destinação do animal para fora da zona urbana do município em caso de reincidência. (NR)

Art. 4º Altera o Art. 7°, conforme segue:

Art. 7° Ao dar entrada no abrigo ou estabelecimento, o animal deverá ser identificado e passar por exame médico veterinário cujo, deverá ser custeados pelos proprietários responsáveis pelo animal.

Art. 5º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA.

Venho através desta Lei garantir com que os animais de grande porte pertencentes ao Município de Sarandi, sejam identificados assim como seus respectivos donos, para uma maior facilitação de proteção a estes animais. É grande a quantidade de animais vítimas de maus-tratos, de crueldade, por parte do ser "humano". Realmente é muito triste, saber que atrocidades com animais ocorrem a todo momento. Muitos não têm a dimensão do

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3036/21

impacto que trazem à vida dos animais quando são tratados como "bichos de carga". A crueldade é praticada abertamente, contra centenas de animais, a maioria padecendo sob chuva, sol e maus-tratos. Pela estatística, mais de um milhão morre anualmente, já que não resistem muito tempo, diminuindo sua saúde e os anos de sua vida.

Plenário Adércio Marques da Silva 18 dias do mês de Fevereiro de 2021.

Divisão de Arquivos Históricos – DAH

Informo que NÃO HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei de igual teor ou com a mesma finalidade. Vaivecir Aparecido Bonora Divisão de arquivos históricos **Divisão de Arquivos Históricos – DAH** **Responsável** **Data:** 10 / 03 / 2021	**Informo que HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei de igual teor ou com a mesma finalidade.** **Divisão de Arquivos Históricos – DAH** **Responsável** **Data:** / /

IRENI MOURA FARIAS
Vereadora-Autora
ver.irenemoura@cms.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ